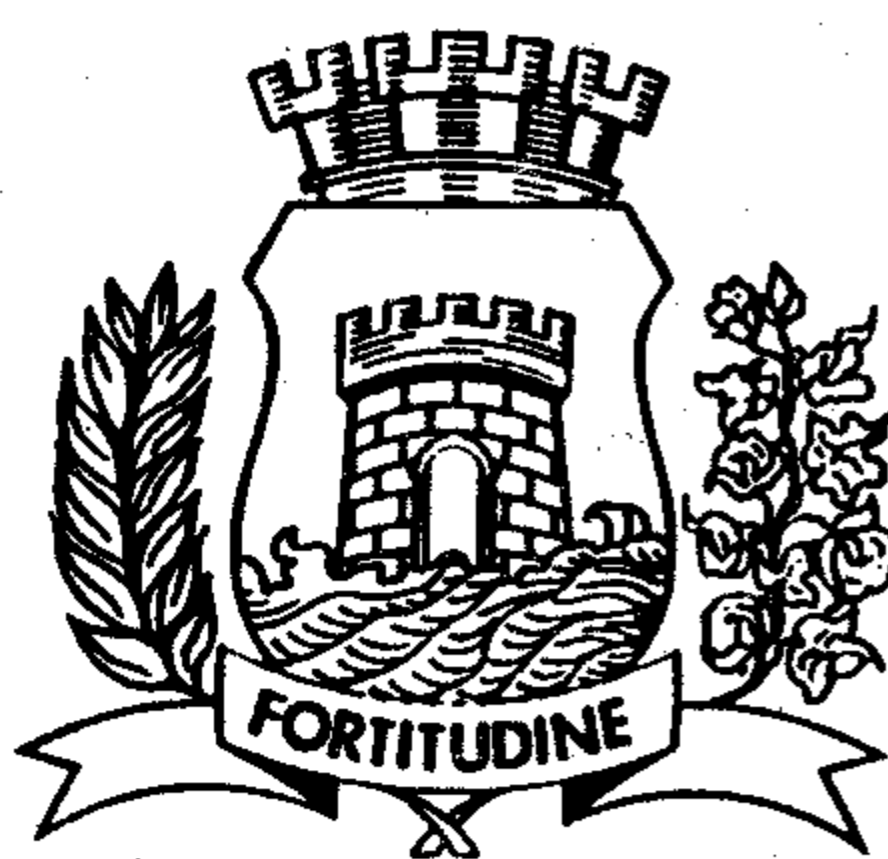


lei n° 7479 de 23.12.93
DOM n: 10270 de 05.01.94



Arquivo 27.01.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20 / 10 / 93

PROJETO DE LEI N° 379/93

ASSUNTO Vereador Carlos Mesquita

Autopiza a obras pela SUDESP
do estadio Presidente Vargas na
forma que indica

LEI N° 7479 DE 23 / 12 / 93

DIOM N° 10270 DE 05 / 01 / 94

ARQUIVO 27.01.94

DIGITALIZADO

EM: 01/11/00

REGIA
FUNÇÃOÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 074791993
Projeto: 03791993
Autor: CARLOS MESQUITA
Assunto: SUDESP





**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

LEI Nº **7479** DE *23* DE *dezembro* DE 1993

Autoriza a cessão pela SUDESP do Estádio Presidente Vargas, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

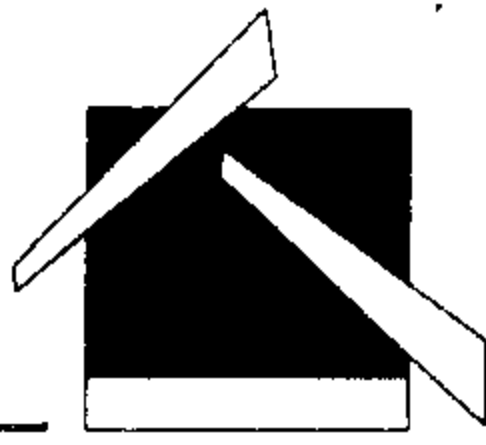
Art. 1º - Fica autorizada a SUDESP - Superintendência dos Desportos de Fortaleza, a ceder as dependências do Estádio Presidente Vargas, nas noites de terças-feiras e tardes de sábados, para as disputas dos certames amadores da Federação Cearense de Futebol.

Art. 2º - Tal cessão deverá se dar sem nenhum ônus para o cessionário e desde que não coincidam com jogos do certame profissional de futebol.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM *23* DE *dezembro* DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
 DESIGNADO
 Presidente
 08/11/93
 J. de Lencastre

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Em 29/1/1993

PROJETO DE LEI Nº 379/93

[Signature]
 PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 23/11/1993

[Signature]
 PRESIDENTE

Autoriza a cessão pela Sudesp do Estádio Presidente Vargas na forma que indica:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 23/11/1993

[Signature]
 PRESIDENTE

Art. 1º - Fica autorizada a Sudesp-Superintendencia dos Desportos de Fortaleza, a ceder as dependências do Estádio Presidente Vargas, nas noites de terças-feiras e tardes de sábados, para as disputas dos certames amadores da Federação Cearense de Futebol;

Art. 2º - Tal cessão deverá se dar sem nenhum ônus para o cessionário e desde que não coincidam com jogos do certame profissional de futebol.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 20 de Outubro de 1993

Vereador Carlos Mesquita

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 23/11/1993

[Signature]
 PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A Federação Cearense de Futebol, tem lutado com imensas dificuldades para programar jogos das categorias chamadas de inferiores, exatamente pela falta de locais adequados para tais práticas.

Como sabemos, nascem destas categorias, os grandes craques que mais tarde envergarão as camisas dos nossos chamados clubes grandes, renovando-se assim nosso potencial futebolístico. Nosso projeto visa acabar de uma vez por todas com este problema, encontrando o lugar certo para que nossos jovens não se frustrarem no seu ideal de se tornarem os nomes do futuro não só em nossas praças, mas pelos estádios do Brasil afora e até mesmo do exterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 196 /93

Ao Projeto de Lei Nº 379/93

Dispensado de Impressão e Interjúcio

Em 19/11/93

Parecer

[Signature]
PRESIDENTE

O Vereador Carlos Mesquita submeteu à apreciação do Plenário o incluso Projeto de Lei que " Autoriza a cessão pela Sudesp do Estádio Presidente Vargas".

A matéria visa beneficiar os desportistas amadores que encontram muitas dificuldades no que diz respeito a local, para que possam praticar seu esporte, no caso o Futebol.

Isto posto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei exposto.

È o parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE novembro DE 1993.

[Signature] RELATOR

[Signature] PRESIDENTE



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 379/93.

APROVADO

EM 30/11/93


Presidente

Autoriza a cessão pela SUDESP do Estádio Presidente Vargas, na forma que indica.

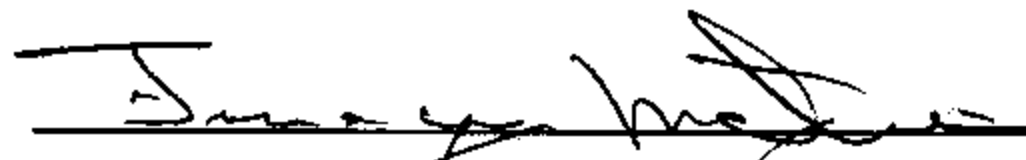
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a SUDESP - Superintendência dos Desportos de Fortaleza, a ceder as dependências do Estádio Presidente Vargas, nas noites de terças-feiras e tardes de sábados, para as disputas dos certames amadores da Federação Cearense de Futebol.


Art. 2º - Tal cessão deverá se dar sem nenhum ônus para o cessionário e desde que não coincidam com jogos do certame profissional de futebol.

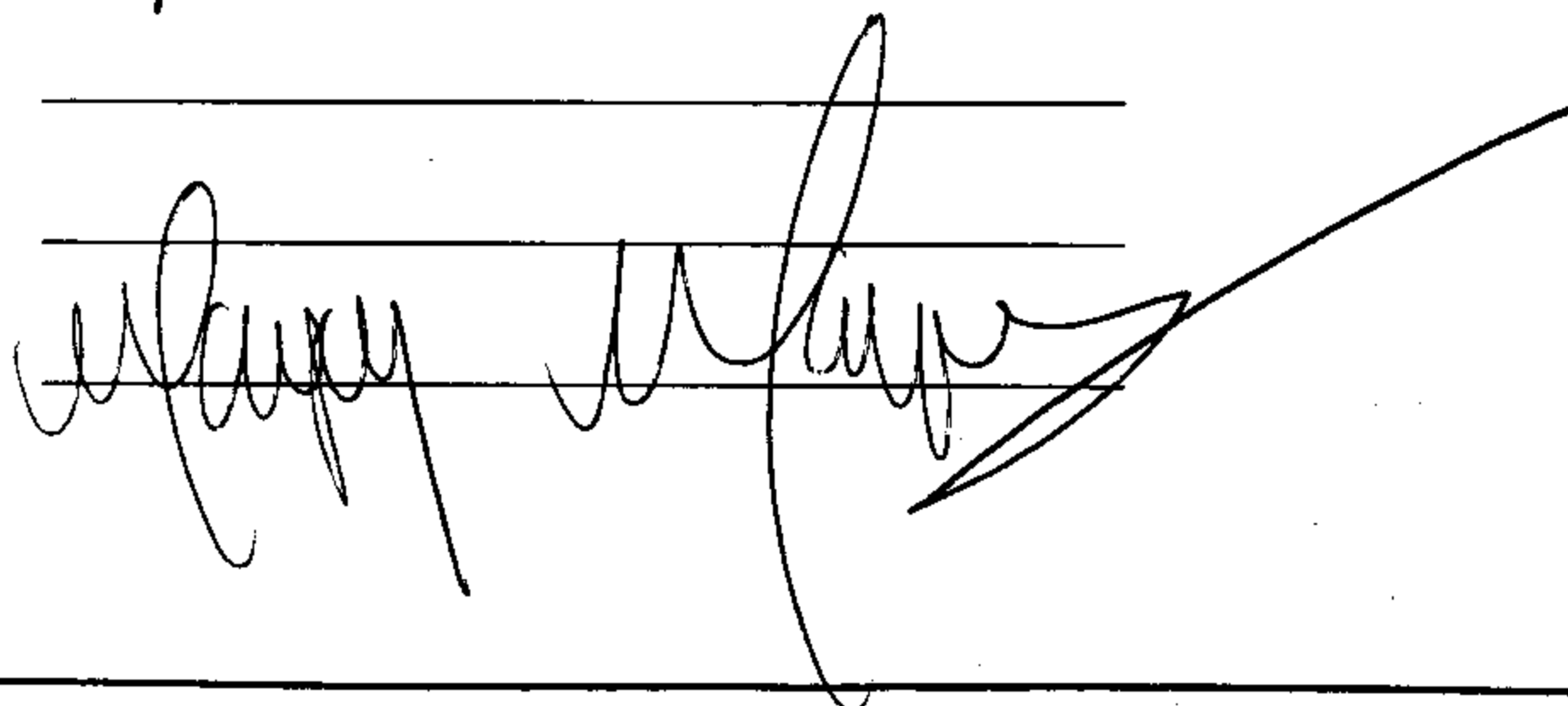
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

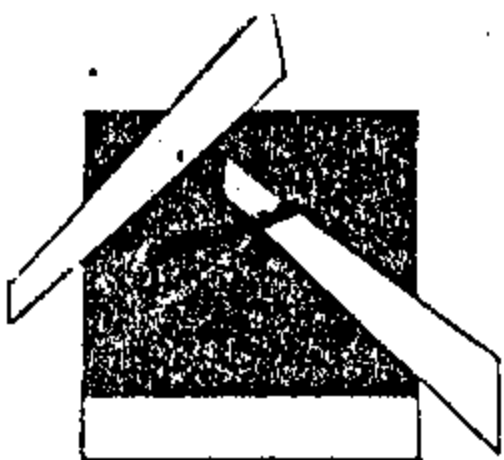
Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1993.



PRESIDENTE







**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

MAPR

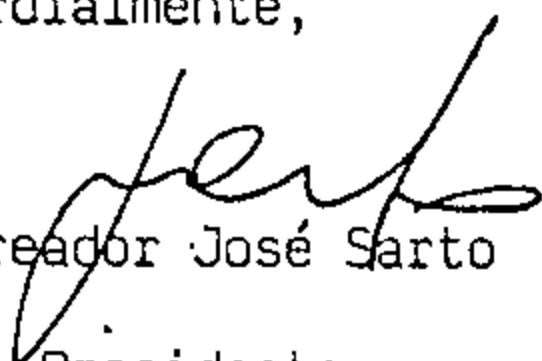
Ofício nº 2874 / 93

Fortaleza, 30 de novembro de 1993.

Senhor Prefeito:

NA conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador CARLOS MESQUITA, que "AUTORIZA A CESSÃO PELA SUDESP DO ESTÁDIO PRESIDENTE VARGAS, NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,


Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza


MARIA CLÉIDE CORREIA PINHEIRO
Chefe de Expediente